

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT – SP



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE
(Maio à Agosto de 2025)

PRESIDENTE CÂMARA: MARLON GABRIEL OLOKO

CONTROLADOR INTERNO: JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR

DUMONT - SP
Setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT CONTROLADORIA GERAL

Prestação de Contas do 2º quadrimestre da Câmara Municipal de Dumont – 2025

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO	
Exercício	2025
Órgão	Câmara Municipal de Dumont - SP
Assunto	Prestação de Contas do 2º Quadrimestre
Ordenador	Marlon Gabriel Oloko - Presidente
Contador	Rafael Nogueira Lopes CRC nº 1SP264460/0-4
Controlador Interno	José Alfredo Carvalho Júnior

INTRODUÇÃO

O controle interno foi instituído no âmbito da Câmara Municipal de Dumont no ano de 2017, através da Lei Municipal nº 1.733/2017, sendo designada através da Portaria nº 09/2017 para exercer a função de responsável pelo controle interno, a servidora efetiva Daniele Minelli Santos, escriturária, aprovada no concurso público nº 01/2015 e nomeada pela Portaria nº 01/2016. Desse modo, a função de responsável pelo controle interno foi exercida pela referida servidora pública efetiva até o dia 30 de dezembro de 2022.

A partir do dia 03 de janeiro de 2023, através da Portaria nº 02/2023, o Controle Interno da Câmara Municipal de Dumont passou a ser exercido por servidor público efetivo aprovado no concurso público nº 01/2022, nomeado para o cargo público de provimento efetivo de Controlador Interno, o senhor José Alfredo Carvalho Júnior, bacharel em Direito e advogado, ora subscritor do presente relatório, o qual versa sobre o segundo quadrimestre (de janeiro a abril) do exercício de 2025.

Identificação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, órgão do Poder Legislativo, no biênio 2025/2026. Presidente Marlon Gabriel Oloko, Vice-presidente Marcia Rozolin, Primeiro Secretário Pedro Egnaldo Diana e Segundo Secretário Cesar Roberto Ferreira do Nascimento.

A Câmara Municipal possui 09 (nove) vereadores, sendo eles: Marlon Gabriel Oloko, Marcia Rozolin, Pedro Egnaldo Diana, Cesar Roberto Ferreira do Nascimento, Paulo Cesar Fabio, Décio Fernandes dos Santos, Edimilson Ferreira, Eduardo Luiz Lorenzato Filho e Paulo Vitor Bálsmo.



A Câmara Municipal possui sítio eletrônico (www.camaradumont.sp.gov.br) atualizado à cada sessão ou quando há fatos novos a serem publicados, disponibilizando-se todos os atos do Poder Legislativo municipal garantindo o Acesso à Informação do Cidadão em diversos tópicos, como por exemplo: SIC e suas perguntas mais frequentes, notícias com resultados das sessões e quais vereadores estavam presentes ou faltaram à mesma, pauta antecipada de todas as sessões, fale com o Vereador, Lei Orgânica do Município, regimento Interno da Casa, Leis Ordinárias e Leis Complementares, Contas anuais da Câmara (Acórdãos), Processos Licitatórios, Audiências Públicas, Propostas de Emendas, Projetos de Decretos e Decretos Legislativos, Projetos de Resolução e Resoluções, Portarias, Moções, Atos da Presidência e Atos da Mesa Diretora, Indicações em pastas individuais por Vereador, Requerimentos com pastas individuais por Vereador, Projetos de Leis, Disponibilização de ícone para transmissão ao vivo das Sessões legislativas, Vídeos com as Sessões gravadas, Representação de Vereadores ao Ministério Público ou outro Órgão, Ouvidoria etc., buscando garantir a transparência e o acesso do cidadão às informações.

As descrições e especificações são lançadas, de forma clara e detalhada, nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e outros documentos similares, demonstrando assim a confiabilidade das informações prestadas, no período desse relatório.

Foram obedecidas a ordem cronológica dos pagamentos, respeitando rigorosamente os vencimentos, justificando-se sempre que foram executadas quaisquer despesas, sempre com disponibilidade orçamentária de recursos suficientes para cobertura indicadas pela assessoria contábil da Edilidade.

Os comprovantes de despesas com publicidade atenderam plenamente as exigências de liquidação das mesmas, fazendo-se uso da publicidade legal e necessária a complementação dos atos e fatos legais.

O sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal está funcionando de modo eficiente e eficaz, e tem por objetivo possibilitar a apuração e a avaliação dos custos de atividades de qualquer natureza, atendendo plenamente o sistema AUDESP.

Todos os empenhos foram precedidos das despesas, atendendo integralmente o artigo 60 da Lei nº 4320/64, e as notas de empenho possuem assinaturas do ordenador das despesas em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 4.320/64, comprovando-se as autorizações, a efetivação e realização da despesa.

Os relatórios de gestão fiscal da Lei Complementar nº 101/2000 foram publicados nos prazos legais, publicados e informados no site do SISTEMA AUDESP, obedecidos os limites constantes do artigo 29 A, parágrafo 1º, da Constituição Federal, bem como os ditames do artigo 20, inciso III, letra "a", da Lei Responsabilidade Fiscal.

Com a prorrogação no prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda, até o quadrimestre os vereadores entregaram na Receita Federal, nos termos da Lei federal nº 8.429/92.

O setor contábil acompanhou integralmente a execução orçamentária, o controle de gasto e o endividamento, e assim não foram contraídas obrigações sem disponibilidade de caixa, nos termos do parágrafo único e caput do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A estrutura de pessoal é adequada (cargos comissionados para chefia, direção ou assessoramento) e servidores efetivos para as tarefas de controle interno, ouvidoria, agente de contratações, execução dos trabalhos administrativos, serviços gerais e limpeza, sem desvios de função.

O Legislativo Municipal é atendido pela telefonia fixa, internet e site, suficientes ao seu regular funcionamento, prestação de contas, fiscalização e atendimento à população com custos reduzidos. Os documentos deste Legislativo estão em arquivos de fácil acesso e fácil localização, com espaço físico suficiente.

Os Contratos Administrativos foram numerados com controle cronológico de números de contratos, organizados por ano.

Os processos de licitação estão acondicionados em pastas separadas, em ordem cronológica e seus documentos numerados. Em regra, todos são digitalizados os processos administrativos são digitalizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Este Legislativo efetua mensalmente a conciliação bancária das contas da Câmara Municipal, e envia ao Projeto AUDESP, que se pode constatar neste site a veracidade desta informação.

As informações prestadas ao Egrégio Tribunal de Contas através do Sistema AUDESP, foram durante o segundo quadrimestre cumpridas integralmente, ressalvadas os eventos de

ordem técnica que foram devidamente corrigidos sem alterar ou obstruir o papel da fiscalização.

Durante esse quadrimestre não houve contratação de servidores para cargos de provimento em comissão.

No mês de fevereiro, houve a exoneração da empregada pública Daniele Minelli Santos, inscrita no CPF nº 355.195.448-83, conforme Portaria nº 05, de 28 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

No mês de abril, houve a admissão pela Câmara Municipal, através das Portarias nº 09/2025 e 10/2025, de duas estagiárias estudantes de nível superior, sem vínculo empregatício, conforme previsto na Resolução nº 12, de 05 de setembro de 2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

No dia 28 do mês de abril de 2025, através do Ato da Mesa Diretora nº 02/2025, foi concedida licença maternidade à servidora pública Heloíse Rebeca Geroldo de Oliveira, por 180 dias, de 28 de abril até 24 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.429/2009.

Em razão do afastamento do vereador Pedro Egnaldo Diana pelo período de 30 dias, a partir do dia 1º até o 30º dia do mês de junho de 2025, para tratar de interesses de foro íntimo. Desta feita, no dia 02 de junho de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores convocou o Primeiro Suplente o Sr. Vlademir Peccia Bovo, atual Diretor Geral da Câmara Municipal, o qual renunciou no mesmo dia à vaga de vereador, em caráter irrevogável e irretratável, por questão de foro íntimo.

Nesse sentido, considerando a renúncia do Sr. Vlademir Bovo, a Câmara Municipal de Vereadores convocou o Segundo Suplente, o Sr. Gerson Ester Pereira, no dia 03 de junho de 2025, o qual aceitou e se apresentou para assumir a vaga de vereador, sendo declarado empossado no cargo de vereador no Município de Dumont – SP.

Cumpre-se informar que na sessão ordinária nº 12, realizada no dia 12 de junho de 2025, houve votação com 06 (seis) votos favoráveis para a aprovação dos Decretos Legislativos nº 05/2025, 06/2025 e 07/2025, referentes à revogação dos Decretos Legislativos nº 01/2022, 02/2022 e 03/2022, que se referem à cassação dos ex vereadores Claire Ruiz, Régis Diana e Júlio César da Silva, durante o exercício de 2022, na 14º Legislatura do Município de Dumont - SP.

Vale salientar, que no período analisado, NÃO HOUVE protocolo de pedido de informações, com base na Lei federal nº 12.527/2011, artigo 1º, parágrafo único, inciso I, c/c o artigo 9º.

Durante o quadrimestre do exercício não foram pagas verbas de gabinete, auxílio ou assemelhadas.

Além disso, também não houve pagamento de sessões extraordinárias aos agentes políticos.

Por último, cumpre-se aclarar que também NÃO HOUVE instauração de Procedimentos administrativos ou Comissões de inquérito parlamentar, neste Poder Legislativo Municipal, no período em questão.

1 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, a Câmara Municipal de Vereadores, regulamentou o seu Controle Interno através da Resolução nº 01/2021. em observância aos ditames da Lei nº 1.733, de 04 de agosto de 2017, eu apresento o presente relatório circunstanciado nos dados do 2º Quadrimestre do exercício de 2025.

2 – ANÁLISE DOS EXAMES EFETUADOS

Em exame a todas as despesas empenhadas na Câmara nos meses de maio a agosto do exercício de 2025, não foi identificado qualquer aspecto que merecesse destaque, motivo pelo qual nada de mais relevante para se relatar sobre o assunto.

3- RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

3.1 RECEITA – Repasse Duodécimo Mensal

O Controle Interno acompanhou mensalmente, os repasses dos recursos destinados a esta Casa Legislativa, tendo em vista a Dotação Orçamentária Anual destinada ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2025, conforme disposto no Artigo 29-A – Parágrafo 2º, item III da Constituição Federal, texto introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, que diz respeito ao REPASSE DUODÉCIMO MENSAL , e os mesmos foram realizados nos valores estabelecidos e dentro das datas previstas.	
--	--

Mês	Valor do Repasse Mensal
Maio – Dia 15	160.000,00
Junho – Dia 16	160.000,00
Julho – Dia 16	160.000,00
Agosto – Dia 18	160.000,00
Total	640.000,00

3.2 DESPESAS:

Todas as compras realizadas pelo Poder Legislativo de bens e serviços estão dentro dos preços praticados pelo mercado, não foram identificados superfaturamento de despesas.

Não houve pagamentos de despesas antes da regular liquidação.

A despesa empenhada no quadrimestre foi o montante de **R\$ 428.949,14**, portanto, compatível com a autorização legal. Ressalta-se que da despesa realizada foi efetivamente pago o valor de **R\$ 494.536,65** e empenhada e a pagar o montante de **R\$ 64.880,55**.

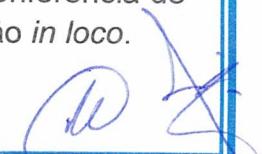
3.3 DO BALANCETE FINANCEIRO

O resultado da Execução Financeira foi o seguinte:

2º QUADRIMESTRE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Saldo de Caixa/ Banco	193.000,31
(+) Receita Orçamentária (Duodécimos)	640.000,00
(+) Rec. Extraorçamentárias (Salário Família, Imp., Contribuições e Diversas)	56.071,55
(=) Subtotal	889.071,86
(-) Despesas Orçamentárias (Pagas)	494.536,65
(-) Despesas Extraorçamentárias recolhidas	53.356,53
(=) Subtotal	341.178,68
(=) SALDO DE CAIXA/ BANCOS TRANSFERIDO PARA O PERÍODO SEGUINTE	R\$ 341.178,68

O Saldo Final do quadrimestre foi comprovado por intermédio de Termo de Conferencia de Caixa e Conciliação Bancaria e extratos bancários, disponíveis para fiscalização *in loco*.



4. DOS ITENS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 14/02/2000

4.1-PERCENTUAL DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL R\$ 34.774,64 -ARTIGO 29, VI, “A” DA CF/1988

Subsídio do Deputado Estadual

20% do Subsídio do Deputado Estadual	R\$ 6.954,92
Subsídio máximo do Presidente da Câmara em 2025	R\$ 4.000,00
Subsídio dos Vereadores	R\$ 3.500,00

4.2 LIMITE DE GASTO COM PESSOAL -§ 1º, DO ARTIGO 29-A, DA EC 25/2000

Limite de Gastos com Pessoal

Transferência à Câmara Municipal	R\$ 1.280.000,00	
Transferência Líquida	R\$ 1.280.000,00	100,00%
Limite de 70% - Folha de Pagamento	R\$ 896.000,00	70,00%
Gasto com Folha de Pagamento da Câmara	R\$ 555.774,15	43,42%

Portanto, nota-se ter sido observado e respeito o limite constitucional de percentual em relação ao subsídio do deputado estadual, bem como o limite de até 70% da Receita com o gasto de Despesa com Pessoal, em total atenção e respeito ao artigo 29, inciso VI, alínea “a”, bem como ao artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

5. CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Não houve celebração de contratos temporários no segundo quadrimestre de 2025.

6. Adiantamentos / Diárias / Reembolso de despesas com viagem

Cumpre-se aduzir que a Câmara Municipal de Dumont observa e cumpre a Lei nº 1.343, de 14 de março de 2005, a qual dispõe sobre o adiantamento de verbas para despesas da Secretaria da Câmara Municipal.

Necessário se faz aclarar que em meados do mês de julho de 2025, a lei supracitada foi revogada pela Lei nº 1.968, de 15 de julho de 2025.

Aclara-se que todos os processos administrativos que tratam de adiantamento de valores são supervisionados pelo Controle Interno do Poder Legislativo, com a emissão de pareceres, atestando a regularidade contábil e legal, nos termos da legislação vigente.

Desta feita, importa informar que no segundo quadrimestre, ora em análise, o gasto com adiantamentos para despesas com viagens dos servidores públicos da Câmara Municipal para aperfeiçoamento, capacitação, participação em cursos, palestras e treinamentos foi na importância de **R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)**.

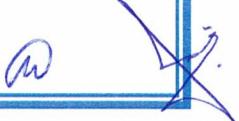
Já em relação às despesas **de reembolso com viagens dos agentes políticos**, excetuando-se as hospedagens em hotéis já com café da manhã incluso, no quadrimestre em análise, o gasto da Câmara Municipal de Vereadores foi na importância de **R\$ 4.941,37 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Por último, no tocante ao **adiantamento para despesas miúdas e de pronto pagamento da Câmara Municipal**, cumpre-se informar que o responsável pela Tesouraria é o servidor público efetivo, o senhor Marcel Duarte Caetano Tozzi, conforme estabelece a Portaria nº 08/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont. **Desta feita, verifica-se que no mês de abril foi realizado o referido adiantamento na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo este recurso regularmente utilizado nos meses de abril, maio e junho. No mês de julho foi realizado o terceiro adiantamento do exercício de 2025, na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Até o 30º dia do mês de agosto do quadrimestre em análise, houve a devida prestação de contas de tais valores com os respectivos comprovantes de pagamento e notas fiscais à Tesouraria da Câmara Municipal, em consonância com a Lei nº 1.343/2005, Lei nº 1.968, de 15 de julho de 2025, e Ato da Mesa Diretora nº 05, de 30 de julho de 2025.

Fonte legal:

- <https://camaradumont.sp.gov.br/download/leis/Leis%202025/Lei%201.968%20Disp%C3%B5e%20so bre%20o%20adiantamento%20de%20verbas%20para%20despesas%20da%20Secretaria%20da%20 C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Dumont.pdf>
- <https://camaradumont.sp.gov.br/download/leis/Leis%202025/Lei%201.968%20Disp%C3%B5e%20so bre%20o%20adiantamento%20de%20verbas%20para%20despesas%20da%20Secretaria%20da%20 C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Dumont.pdf>
- <https://camaradumont.sp.gov.br/download/atosmesadiretora/2025/ATO%20DA%20MESA%2005- 2025%20- %20Regulamenta%20disposi%C3%A7%C3%A7%C3%95es%20da%20Lei%20n%C2%80o%201.968- 2025%20de%2015%20de%20julho%20de%202025,%20que%20disp%C3%B5e%20sobre%20o%20a diantamento%20de%20verbas%20para%20despesas%20da%20Secretaria%20da%20C%C3%A2mara.pdf>



7. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO:

No período que corresponde aos meses de maio, junho, julho e agosto, notadamente, ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP, realizou 17 (dezessete) contratações diretas, na modalidade dispensa de licitação com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, totalizando a importância de R\$ 69.747,75 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

7. 1. CONTRATOS E ADITIVOS

No mês de maio do exercício corrente houve a celebração do Contrato nº 004/2025, com valor global no importe de R\$ 20.390,00 (vinte mil e trezentos e noventa reais), o qual versa sobre a contratação de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dumont – SP

Além disso, ainda no mês de maio de 2025, houve a celebração do Contrato nº 05/2025, com valor global no importe de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), o qual versa sobre a substituição da mola hidráulica de piso para a porta de entrada da Câmara Municipal de Dumont – SP.

Ademais, no mês de agosto de 2025, houve a celebração do Contrato nº 06/2025, com valor global no importe de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), referente à locação de máquinas de café expresso, com vigência de 12 (doze) meses, sendo uma máquina para o hall de entrada da edilidade e a outra máquina para o plenário da Câmara Municipal.

Por último, cumpre-se informar que no segundo quadrimestre, ora em análise, não houve a celebração de aditivos contratuais pela Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

Sendo assim, aduz-se que as contratações foram realizadas em observância e cumprimento à Lei de Licitações e demais normas pertinentes, com emissão de pareceres do departamento Jurídico da Casa, do departamento de Contabilidade e deste Controlador Interno, sendo considerados regulares no aspecto contábil e legal, nos termos da lei.

7. 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, a Câmara Municipal de Vereadores realizou 17 (dezessete) contratações na modalidade dispensa de licitação com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, totalizando a importância de R\$ 69.747,75 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Os referidos procedimentos foram realizados em observância e cumprimento à Lei de Licitações e da legislação pertinente, contando com emissão de pareceres do advogado da Casa, do Contador e deste Controlador Interno, sendo considerados regulares no aspecto contábil e legal, nos termos da lei.

Os referidos procedimentos de dispensa de licitação foram devidamente numerados em ordem cronológica e guardados na secretaria da Câmara Municipal para análise da fiscalização *in loco*.

7.2.1. IMPROPRIEDADES SANADAS PELA ATUAÇÃO EFETIVA DO CONTROLE INTERNO

Cumpre-me relatar que no mês de maio foi deflagrado pelo ilustre Agente de Contratações o processo licitatório nº 023/2025, visando a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, objetivando a prestação de serviços técnicos, para o planejamento, organização, divulgação e execução do Concurso Público para a Câmara Municipal de Dumont, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o emprego público de escriturário da Câmara Municipal, em decorrência da exoneração da empregada pública senhorita Daniele Minelli Santos, na modalidade de dispensa de licitação, prevista nos artigos 72 e 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

No dia 09 de junho de 2025, o referido expediente administrativo foi encaminhado à Controladoria Interna, órgão de assessoramento técnico da Presidência da Mesa Diretora, para análise e apresentação do parecer técnico por este Controlador Interno.

Após análise e exame do Processo Licitatório nº 023/2025, à luz do art. 169, incisos II e III, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Controladoria Interna da Câmara Municipal apresentou parecer desfavorável no processo licitatório, em razão das impropriedades verificadas no referido procedimento administrativo, notadamente, a existência de documento informando a evolução do quadro de pessoa nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos, bem como do documento com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP, conforme estabelece o art. 3º, incisos I, II e V, da Lei nº 14.965/2024, para a respectiva autorização de abertura do concurso público, em observância ao princípio da legalidade, consagrado no art. 5º, da Lei 14.133/2021, art. 111, da Constituição Estadual de 1989, bem como no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.



Desta feita, este Controlador Interno devolveu os autos do processo licitatório nº 023/2025 ao ilustre Agente de Contratações para o saneamento das impropriedades formais identificadas pela Controladoria Interna.

O ilustre senhor Agente de Contratações saneou o referido procedimento licitatório, com a necessária apresentação do documento hábil informando a evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos com estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos, bem como do documento com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, preenchendo-se os requisitos legais previstos no art. 3º, inciso I, II e V, da Lei Federal nº 14.965/2024, para a autorização da abertura do concurso público.

Sendo assim, verifica-se que a atuação efetiva do Controle Interno da Câmara Municipal de Dumont, demonstrou-se ser eficiente e dentro da legalidade, em total observância e respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consagrados no art. 111, da Constituição Estadual de 1989, art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como em cumprimento ao quanto previsto pelo art. 53, da Lei Orgânica do Município de Dumont, e pela Lei nº 1.733/2017.

7.3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumpre-se informar que não houve contratação direta por inexigibilidade de licitação nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

8. PATRIMÔNIO

8.1. BENS IMÓVEIS

Durante o período em exame, verifica-se que não houve aquisição de bens imóveis pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dumont – SP.

8.2. BENS MÓVEIS

Durante o segundo quadrimestre foram adquiridos bens móveis do tipo longarinas, cadeiras, painéis, placas de inox e quatro retrato do Presidente da Câmara para o hall de entrada, galeria de presidentes e plenário da Câmara Municipal de Vereadores e suas dependências, sendo:

- **LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES** – Chapa nº 000580 – Valor aquisição R\$ 835,00 – Data aquisição 09/05/2025 – Localização: Plenário;

• CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO – Chapa nº 000565 – Valor aquisição R\$ 185,00 – Data aquisição 09/06/2025 – Localização: Plenário;
• CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO – Chapa nº 000564 – Valor aquisição R\$ 185,00 – Data aquisição 09/06/2025 – Localização: Plenário;
• CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO – Chapa nº 000563 – Valor aquisição R\$ 185,00 – Data aquisição 09/06/2025 – Localização: Plenário;
• CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO – Chapa nº 000562 – Valor aquisição R\$ 185,00 – Data aquisição 09/06/2025 – Localização: Plenário;
• CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO – Chapa nº 000561 – Valor aquisição R\$ 185,00 – Data aquisição 09/06/2025 – Localização: Plenário;
• QUADRO DE AVIDO TIPO VITRINI 1,31 X 0,80 – Chapa nº 000586 – Valor aquisição R\$ 1.600,00 – Data aquisição 16/06/2025 – Localização: Hall de Entrada;
• PAINEL RIPADO, COM PORTA PIVOTANTE COM PUXADOR 6,30 X 2,9 – Chapa nº 000585 – Valor aquisição R\$ 8.900,00 – Data aquisição 16/06/2025 – Localização: Hall de Entrada;
• PAINEL RIPADO, COM PORTA PIVOTANTE COM PUXADOR 3,80 X 3,05 – Chapa nº 000584 – Valor aquisição R\$ 9.890,00 – Data aquisição 16/06/2025 – Localização: Plenário;
• QUADRO DE PRESIDENTE - MARLON GABRIEL OLOKO – Chapa nº 000587 – Valor aquisição R\$ 750,00 – Data aquisição 23/06/2025 – Localização: Hall de Entrada;
• PLACA ESCOLA DO PARLAMENTO – Chapa nº 000590 – Valor aquisição R\$ 1.050,00 – Data aquisição 11/07/2025 – Localização: Plenário;
• PLACA GALERIA HISTORICA LEGISLATURAS – Chapa nº 000589 – Valor aquisição R\$ 600,00 – Data aquisição 11/07/2025 – Localização: Hall de Entrada;
• PLACA GALERIA HISTORICA LEGISLATURAS – Chapa nº 000588 – Valor aquisição R\$ 600,00 – Data aquisição 11/07/2025 – Localização: Hall de Entrada;

As compras dos itens supracitados resultam na importância de R\$ 30.245,00 (trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Informa-se que o balanço patrimonial da Câmara Municipal de Dumont está disponível no Portal da Transparência Pública com acesso pelo link: <https://pmdumont.djp.com.br:8443/TransparenciaCamara/?AcessoIndividual=lnkOutrosBens>

Veja a seguir a relação dos referidos bens adquiridos pela Câmara Municipal de Vereadores:

Relação de Bens Móveis do Patrimônio

Data Tombamento Inicial Data Tombamento Final

Clique na Lupa para ver os detalhes					Exportar dados para:
Detalhe	Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição	Tipo	Localização
4	11/07/2025	0/000588	PLACA GALERIA HISTORICA LEGISLATURAS	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP.	HALL DE ENTRADA
4	11/07/2025	0/000589	PLACA GALERIA HISTORICA LEGISLATURAS	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP.	HALL DE ENTRADA
4	11/07/2025	0/000590	PLACA ESCOLA DO PARLAMENTO	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP.	PLENÁRIO
4	23/06/2025	0/000587	QUADRO DE PRESIDENTE - MARLON GABRIEL OLOKO	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP.	HALL DE ENTRADA
4	16/06/2025	0/000584	PAINEL RIPADO, COM PORTA PIVOTANTE COM PUXADOR 3,80 X 3,05	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	16/06/2025	0/000585	PAINEL RIPADO, COM PORTA PIVOTANTE COM PUXADOR 6,30 X 2,95	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	HALL DE ENTRADA
4	16/06/2025	0/000586	QUADRO DE AVÍO TIPO VITRINI 1,31 X 0,80	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	HALL DE ENTRADA
4	09/06/2025	0/000561	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000562	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000563	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000564	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000565	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000566	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000567	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000568	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000569	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000570	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000571	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000572	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000573	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO

Relação de Bens Móveis do Patrimônio

Data Tombamento Inicial Data Tombamento Final

01/05/2025 31/08/2025

Clique na Lupa para ver os detalhes					Exportar dados para:
Detalhe	Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição	Tipo	Localização
4	09/06/2025	0/000574	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000575	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000576	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000577	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000578	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000579	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO SEM BRAÇO CINZA/PRETO	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000580	LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000581	LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000582	LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO
4	09/06/2025	0/000583	LONGARINA EXECUTIVA 04 LUGARES	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	PLENÁRIO

Fonte Portal da Transparência Pública:

<https://pmdumont.djp.com.br/TransparenciaCamara/?AcessoIndividual=lnkOutrosBens>

8.3. BENS INSERVÍVEIS DO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Cumpre-me informar que no segundo quadrimestre, notadamente, no mês de junho, foram encaminhados pelo Responsável pelo Patrimônio à Controladoria Interna da Câmara Municipal, dois procedimentos administrativos de inservibilidade de bens patrimoniais de nº

001/2025 e nº 003/2025, visando a transferência em caráter permanente dos bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Dumont.

No primeiro quadrimestre do exercício, após a recomendação deste Controlador Interno acerca da necessidade da instituição da comissão especial de avaliação de bens patrimoniais da Câmara Municipal, a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal publicou a Portaria nº 08, de 03 de abril de 2025, a qual instituiu a referida comissão, em observância ao princípio da legalidade e obediência ao art. 10, do Decreto Federal nº 9.373/2018.

Com efeito, a referida comissão especial efetuou as avaliações dos bens móveis, classificando-os como bens irrecuperáveis, em vista do custo de reparo ultrapassar 50% do valor de mercado do bem, entendendo-se que o custo benefício demonstrou ser economicamente inviável para a recuperação de tais bens móveis, sob o prisma do art. 3º, inciso IV, e art. 10 do Decreto nº 9.373/2018

Destarte, houve a celebração e assinatura do termo de transferência, pelo Chefe do Poder Legislativo e pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a entrega dos bens móveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal, em atenção e respeito aos princípios da Administração Pública, quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Link do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont para consulta:
<https://camaradumont.sp.gov.br/bensinserviveis.asp?folder=12025>

9. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – ORÇAMENTO – P.P.A. / L.O.A. / L.D.O.:

Cumpre-se registrar que nos meses de maio, junho, julho e agosto, notadamente, no segundo quadrimestre do exercício de 2025, não houve a realização de audiências públicas relativas às leis orçamentárias municipais, na Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

Todavia, cumpre-se informar que a audiência pública referente ao Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, ficou agendada para o dia 04 de setembro de 2025, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont, conforme o Edital Convite publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18 de agosto de 2025.

Não obstante, importa ressaltar que as audiências públicas relativas às leis orçamentárias são realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores a partir das 19h, de modo presencial, com a participação dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças e demais vereadores, e com transmissão ao vivo pelos canais institucionais desta Casa de Leis no YouTube e no FACEBOOK.

10. OCORRÊNCIAS APONTADAS PELA UR-06 DO TCESP NO EXAME DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 CONSIDERADAS REGULARES E APROVADAS:

Como é sabido, no mês de fevereiro de 2025, a egrégia Corte de Contas examinou as contas do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Vereadores, sendo consideradas regulares e aprovadas, com dois apontamentos constantes no relatório da fiscalização realizada pela UR-06 acerca da prestação de contas do exercício de 2023:

- I - Acompanhamento das políticas públicas;
- II - Desatendimento à recomendação do exercício de 2021, para melhorar os mecanismos de acompanhamento e controle das ações do Executivo Municipal.

10.1. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Sobre o referido acompanhamento das políticas públicas, cumpre-se esclarecer que a Câmara Municipal de Dumont editou a Resolução nº 11/2023 da Câmara Municipal que alterou o artigo 71 do Regimento para incluir o inciso IV, atribuindo como atribuição e competência da Comissão de Orçamento e Finanças a emissão de pareceres periódicos bimestrais com análise de projetos, planos e programas que integram as políticas públicas municipais.

Nesse sentido, cumpre-se informar que no dia 30 do mês de julho de 2025, o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores, a Mensagem nº 35/2025, protocolada no dia 31/07/2025, referente ao Projeto de Lei nº 31, de 30 de julho de 2025, o qual “dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

O referido projeto de lei orçamentária foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e elaboração do parecer bimestral relativo aos meses de julho e agosto, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

Ademais, cumpre-se registrar que a audiência pública referente ao Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029, ficou agendada para o dia 04 de setembro de 2025, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Dumont, conforme o Edital Convite publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18 de agosto de 2025.

Sendo assim, verifica-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP tem buscado o seu aperfeiçoamento em relação ao apontamento feito pela fiscalização da UR-06 do TCESP.

10.2. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

10.2.1. CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ART. 93 DA L.O.M.

Em relação ao referido apontamento acerca da recomendação do exercício de 2021, para que a Câmara Municipal de Vereadores melhore os mecanismos de acompanhamento das ações do Poder Executivo, a fim de atender às recomendações do egrégio TCESP, cumpre-se ressaltar que além de outras medidas sugeridas pelo Controlador Interno subscritor, em análise e estudo pelo Poder Legislativo Municipal, há que se destacar a previsão sobre o Conselho Municipal de Administração, previsto no artigo 93 da Lei Orgânica do Município (link para consulta: <http://www.camaradumont.sp.gov.br/download/lei%20organica/lei%20organica.pdf>).

Importa observar que a própria Lei Orgânica do Município assegura e estabelece a efetiva participação dos representantes do Poder do Legislativo, no Conselho Municipal de Administração, em cada uma das sete comissões específicas do referido órgão de natureza deliberativa e normativa, notadamente, as comissões de Saúde, Educação, Assistência Social, Urbanização, Habitação, História e Meio Ambiente.

Ademais, nota-se que o Conselho Municipal de Administração, através de suas comissões deverá ser ouvido na elaboração do plano plurianual, bem como de qualquer programa colocando o seu parecer por escrito.

Verifica-se pela redação do art. 93, § 2º da L.O.M., que da conclusão das reuniões do Conselho Municipal de Administração deve ser enviado o parecer ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, bem como torna-lo público pelos meios de comunicação disponíveis, garantindo assim maior participação e representação popular, bem como maior acompanhamento e controle das ações do Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, observa-se que este Controlador Interno subscritor tem cumprido a sua função e sua missão institucional, em atenção ao art. 3º, §5º, da Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal, apresentando sugestões e recomendações à gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont, a fim de garantir o atendimento das recomendações apontadas pela fiscalização da UR-06 do egrégio TCESP, e sanear as ocorrências apontadas pelo TCESP.

10.2.2. NOTIFICAÇÕES DE ALERTAS DO MUNICÍPIO - TCESP

Em atendimento ao quanto previsto no art. 3º, §5º, incisos III e IX, da Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal de Dumont, art. 50, art. 51 e art. 53, da Lei Orgânica do Município, e art. 74, IV, da Constituição Federal, bem como na página 12 do Manual de Controle Interno de 2022 do TCESP, este Controlador Interno subscritor, partir do mês de julho de 2025, passou a encaminhar mensalmente os Relatórios de Alertas do Município enviados pelo Tribunal de Contas de São Paulo – TCESP (anexos), notificando a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal (Ato da Presidência nº 02/2025 – Presidente Vereador Pedro Egnaldo Diana, Vice Presidente Vereador Eduardo Luiz Lorenzato Filho e o terceiro Membro Vereador Décio Fernandes) para ciência, acompanhamento, fiscalização e de eventuais providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

Nesse passo, a referida Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores notificou o Poder Executivo solicitando informações e esclarecimentos sobre as notificações de alertas do TCESP em relação à execução do orçamento do Município no exercício, através do Ofício PM nº 25/2025, protocolado no dia 04/07/2025, e do Ofício PM nº 39/2025, protocolado no dia 07/08/2025.

Desta feita, o Poder Executivo Municipal respondeu à Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, através do Ofício CM nº 24/2025, protocolado no dia 21/08/2025.

Os referidos ofícios permanecerão à disposição arquivados na Secretaria da Câmara Municipal, para fins de fiscalização *in loco* pela Unidade Regional 06, do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo.

Link para consulta das notificações de alertas da Corte de Contas em relação ao Município de Dumont – SP: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/dumont/2025/relatorio-alerta>.

11. OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont teve como responsável, a servidora pública efetiva Sra. Daniele Minelli Santos, designada pela Portaria nº 10/2023, até o dia 28 de fevereiro de 2025, ocasião em que a mencionada servidora foi exonerada, em razão do seu pedido de demissão e desligamento do quadro de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Dumont – SP.

Nesse passo, a partir do dia 01 de março de 2025, o servidor público efetivo Sr. Marcel Duarte Caetano Tozzi, foi designado para a função de Ouvidor, através da Portaria nº 06/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

Conforme previsto na Resolução nº 01/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont, os relatórios da Ouvidoria têm periodicidade semestral, desta feita, os eventuais registros do primeiro semestre da Ouvidoria devem constar neste relatório do segundo quadrimestre do Controle Interno.

Segundo o relatório de Ouvidoria da Câmara Municipal do primeiro semestre, houve apenas o recebimento de dois e-mails, sendo o primeiro enviado no dia 07/05/2025, pela usuária yngrid.oliveira@capacitaevaloriza.com.br, tratando do assunto “Programação – Encontro de Ouvidorias Online”, e o segundo, enviado no dia 16/06/2025, pela usuária najarah.oliveira@valorizaecapacita.com.br, tratando do assunto “Programação – Encontro de Ouvidorias Online”, não havendo outros e-mails recebidos pelo canal de Ouvidoria.

Cumpre-se aclarar que as eventuais manifestações são encaminhadas no endereço de correio eletrônico ouvidoria@camaradumont.sp.gov.br, as quais são respondidas em caráter imediato, garantindo-se assim o fornecimento de respostas e informações aos cidadãos.

Veja no link: <http://camaradumont.sp.gov.br/ouvidoria.asp>

Os relatórios da Ouvidoria ficarão disponíveis em Secretaria para exame oportuno das contas quando da fiscalização *in loco* pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. USO DA VIATURA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Durante o segundo quadrimestre do exercício de 2025, o uso do veículo oficial do Poder Legislativo foi regulamentado pela Portaria nº 06/2019, e, posteriormente, pela Portaria nº 04/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

A viatura oficial da Câmara Municipal consiste em 01 (um) veículo da marca Chevrolet, modelo Cruze LT, ano de fabricação 2017, cor cinza, chassi 8AGBB69S0HR42351, RENAVAM 01136035149.

Durante o 2º quadrimestre do ano corrente houve 8 (oito) requerimentos para utilização do veículo oficial do Poder Legislativo, sendo que todos os requerimentos foram autorizados pelas autoridades competentes, notadamente, o Presidente da Câmara, o 1º Secretário da Mesa Diretora ou o Diretor Geral.

Importa salientar que houve a devida comprovação do uso do veículo oficial pelos servidores e pelos agentes políticos, bem como a apresentação dos comprovantes e notas fiscais dos abastecimentos, e utilização do sistema Sem Parar em relação ao pagamento dos pedágios.

Sendo assim, o uso do veículo oficial no segundo quadrimestre se mostrou regular, em conformidade com as Portarias nº 04/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont.

13. SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

13.1 SESSÕES ORDINÁRIAS – EVENTUAIS FALTAS DOS VEREADORES

Observa-se que durante o segundo quadrimestre do exercício de 2025 foram realizadas 05 (cinco) Sessões Ordinárias (Sessão de nº 10 – Dia 08 de maio, Sessão de nº 11 – Dia 29 de maio, Sessão de nº 12 – Dia 12 de junho, Sessão de nº 13 – Dia 26 de junho, e Sessão de nº 14 – dia 28 de agosto, do exercício de 2025).

Cumpre-me informar que todos os vereadores se fizeram presentes nas sessões ordinárias realizadas no período em exame.

13.2 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

No quadrimestre em análise, a Câmara Municipal de Vereadores realizou 02 (duas) Sessões Extraordinárias de nº 04 e 05, respectivamente, nos dias 11 de julho e 06 de agosto de 2025

Registrada a ausência do vereador Edmilson Ferreira dos Santos, na sessão extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2025.

13.3 SESSÕES SOLENES:

Registra-se que no segundo quadrimestre, a Câmara Municipal de Vereadores realizou 01 (uma) Sessão Solene de nº 02, no dia 18 de junho de 2025.

Registradas as ausências dos vereadores Paulo Cesar Fabio e Paulo Vitor Balsamo.

14. RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES DO CONTROLE INTERNO À PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Após as recomendações e sugestões apresentadas no primeiro quadrimestre por este Controlador Interno, a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, acolheu duas recomendações, notadamente, as constantes no itens V e VI do, qual sejam, a de realização de concurso público de provas e títulos, sob a égide da Lei nº 14.965/2024, visando a contratação de um(a) escriturário(a) para o preenchimento da vaga disponível com a

exoneração da servidora no mês de fevereiro de 2025, a fim de preservar o princípio da segregação de funções em relação aos servidores da Câmara Municipal de Dumont, bem como a de disponibilização de um espaço físico na Câmara Municipal de Vereadores para alocação adequada da Unidade de Controle Interno.

Além disso, nesta oportunidade a Unidade de Controle Interno entende ser importante reiterar as outras recomendações e sugestões apresentadas no primeiro quadrimestre, visando o aperfeiçoamento e o aprimoramento da gestão pública e da governança, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Como é sabido, as recomendações e sugestões feitas por este Controlador Interno à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores no primeiro quadrimestre foram as seguintes:

I - No dia 10 de fevereiro de 2025, o Controle Interno enviou o Ofício nº 001/2025 da Controladoria Interna à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal com cópia à Coordenadora da Escola do Parlamento, pedindo autorização e se prontificando em fazer uma palestra ou reunião coletiva com agentes públicos no plenário da edilidade, aos agentes públicos, servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal, sem qualquer custo ou despesa para a edilidade, a fim de conscientiza-los acerca das normas e princípios sobre controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, porém, a resposta fornecida pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores foi *"informamos que já estamos com palestras agendadas dentro daquelas já definidas no contrato que vencerá em maio/2025"*.

Observação: Até o presente momento não houve autorização ou concordância para tanto.

Veja no link a seguir:

<http://camaradumont.sp.gov.br/Download/controleinterno/OF%C3%8DCIOS%20DO%20CONTROLE%20INTERNO/2025/OF%C3%8DCIO%20C.I.%20n.%2001.2025%20-%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%20-%20Palestra%20sobre%20o%20Controle%20Interno%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder%20Legislativo%20Municipal.pdf>

II – No dia 10 de fevereiro de 2025, o Controle Interno também enviou o Ofício de nº 002/2025 à Presidência da Câmara Municipal, recomendando a regulamentação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tendo a Presidência respondido *"informo que estamos alinhando conversas com o Poder Executivo para que essa medida seja tomada o mais breve possível."*

Observação: Até o presente momento não houve nenhum ato do Poder Legislativo no sentido de regulamentar a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont.

Veja no link a seguir:

http://camaradumont.sp.gov.br/Download/controleinterno/OF%C3%8DCIOS%20DO%20CONTROL_E%20INTERNO/2025/OF%C3%8DCIO%20C.I.%20n.%2002.2025%20-%20Regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20da%20Lei%20n.%2013.709%202018%20-%20Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados%20no%20Poder%20Legislativo%20Municipal.pdf

III – Em observância ao artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, este Controlador Interno sugere ao Excentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, chefe do Poder Legislativo Municipal, para que busque junto ao Poder Executivo Municipal, a implementação do Conselho Municipal de Administração, previsto no art. 93, da Lei Orgânica Municipal, designando os membros do Poder Legislativo Municipal para cada uma das sete comissões específicas previstas no referido dispositivo da L.O.M., notadamente, nas Comissões de Saúde, Educação, Assistência Social, Urbanização, Habitação, História e Meio Ambiente, a fim de atender às recomendações do egrégio TCESP, bem como garantir o aprimoramento e o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle das ações do Poder Executivo Municipal, do orçamento e das políticas públicas previstas nas leis orçamentárias.

Observação: Até o presente momento, não se tem informações sobre eventuais tratativas formais entre os Poderes Executivo e Legislativo sobre este assunto.

IV – Em observância e cumprimento ao quanto previsto no artigo 2º, § 5º, inciso XII, da Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal de Vereadores, este Controlador Interno recomenda ao Excentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, a implementação de um sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Câmara Municipal de Vereadores, tais como, requerimentos, procedimentos administrativos, relatórios, pareceres, proposituras etc., para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão, bem como dos seus mecanismos de controle e fiscalização, além de agilizar a rotina e melhorar o nível das informações.

V – Considerando a exoneração da servidora Daniele Minelli Santos conforme a Portaria nº 05/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP, por conseguinte, a diminuição do número de empregados públicos do quadro de escrivários da Câmara Municipal de Vereadores, órgão do Poder Legislativo Municipal, este Controlador Interno

recomenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora para que promova novo concurso público de provas e títulos, sob a égide da Lei nº 14.965/2024, visando a contratação de um(a) escriturário(a) para ocupar o cargo, a fim de preservar o princípio da segregação de funções em relação aos servidores da Câmara Municipal de Dumont, em observância ao artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Este item foi acatado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dumont, sendo determinada a deflagração de procedimento de contratação de empresa ou instituição para a realização de concurso público visando a admissão de servidor(a) para o preenchimento da vaga disponibilizada em decorrência da exoneração da supracitada servidora.

VI – Considerando que nos órgãos de Assessoramento Contábil e Jurídico, que possuem salas próprias privativas para funcionamento, tramitam os mesmos documentos sensíveis que tramitam também na Controladoria Interna, mas que este último órgão de assessoramento da Presidência não possui sala própria privativa para seu o funcionamento e armazenamento de arquivos de documentos do Controle Interno do Poder Legislativo, estando atualmente alocado no corredor de frente para a porta de entrada da Secretaria Administrativa, com grande circulação de pessoas.

Sendo assim, este Controlador Interno recomenda à Presidência que promova a disponibilização de um espaço físico na Câmara Municipal de Vereadores para alocação da Controladoria Interna, órgão de assessoramento da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em observância ao artigo 2º, § 5º, inciso XVII, da Resolução nº 02/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont – SP.

Observação: A Presidência da Câmara Municipal de Vereadores concordou e acatou esse item, ordenando que fosse inserido no Plano de Contratações Anual para 2026, da Câmara Municipal, a fim de garantir a disponibilização de um novo local mais adequado para a Unidade de Controle Interno - UCI.

Por ora, renova-se as recomendações e sugestões apresentadas no primeiro relatório quadrimestral do exercício de 2025.

15. CONCLUSÃO:

Diante o exposto, sob o aspecto contábil e legal, conclui-se que durante o referido quadrimestre não foram encontradas falhas gravíssimas ou ocorrências graves que merecessem ser reportadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto, acerca do presente relatório quadrimestral, este Controlador Interno subscritor emite parecer favorável e com recomendações, em relação à execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Dumont, do 2º quadrimestre do exercício de 2025, em observância e respeito à Lei Municipal nº 1.733/2017, Resolução nº 02/2022 da Câmara Municipal, artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Dumont, artigo 150, da Constituição Estadual de 1989, e artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

Por último, cumpre-me informar que o presente relatório quadrimestral será submetido à análise do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e ficará à disposição em Secretaria para exame do Egrégio Tribunal de Contas, quando da fiscalização *in loco* acerca das contas da Câmara Municipal de Vereadores.

Dumont – SP, 05 de setembro de 2025.


José Alfredo Carvalho Jr.
Controlador Interno
CPF 360.350.288-45
JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR
CONTROLADOR INTERNO


MARLON GABRIEL OLOKO (MARLON EVOLUSOM)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - BIÊNIO 2024 – 2025

Recebido em: *08/09/2025*